



8º CONACON

CONGRESSO NACIONAL DOS
AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

Edital de Convocação para Submissão de Trabalhos

8º CONACON – Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil.

A Comissão Científica do CONACON 2025 torna pública a convocação para submissão de propostas de apresentações para o Painel de **Auditorias Transformadoras**, que ocorrerá no dia **14 de agosto de 2025**, durante o evento.

Queremos conhecer sua Auditoria Transformadora – Inscreva-se!

1. DO EVENTO

1.1 O CONACON é um evento organizado pela Associação Nacional de Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), que reúne Auditores de Controle Externo, especialistas do setor público, acadêmicos e representantes da sociedade civil para uma experiência imersiva de conhecimento, inovação e fortalecimento institucional.

1.2 Nessa 8ª Edição, que acontecerá em Maceió/AL, terá como tema “**Controle Externo Constitucional, simetria e inteligência institucional na era digital**” e acontecerá entre os dias 12 e 15 de agosto.

1.3 O presente Edital tem por objetivo selecionar até **5 experiências de auditoria transformadoras** que demonstrem práticas inovadoras, resultados impactantes e contribuições relevantes para o controle externo, visando compartilhar conhecimento e estimular melhorias na Administração Pública.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Auditores de Controle Externo

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccByOWqHwOppLGbm6sTsnC5tXKaAOq7Byx23vYSwpbZc4SUw/viewform?usp=header>

3.1.1 Todos os campos do formulário eletrônico serão de preenchimento obrigatório.

3.1.2 Será permitida apresentação de trabalhos em coautoria.



3.1.3 Não haverá limitação de trabalhos submetidos por autor.

3.2 DO PRAZO

3.2.1 O prazo final para submissão das propostas é **18 de julho de 2025**, às 23h59 (horário de Brasília).

3.3 DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO

3.3.1 Critérios de Avaliação:

3.3.1.1 As experiências submetidas serão avaliadas com base na demonstração de avanços metodológicos em relação às práticas tradicionais, na capacidade de gerar resultados concretos e mensuráveis, e na possibilidade de inspirar ou ser replicada em outros contextos institucionais. A Comissão Científica avaliadora observará, em especial, os seguintes critérios:

- **Relevância e inovação da auditoria apresentada:** Aplicação de técnicas, ferramentas ou abordagens que representem evolução nas práticas de auditoria, com destaque para elementos inovadores na concepção ou execução da ação.
- **Impacto prático e social da ação:** Resultados observáveis, como economia de recursos públicos, melhoria de indicadores de políticas públicas, fortalecimento da governança ou aprimoramento dos serviços públicos ofertados à população.
- **Clareza e objetividade da proposta:** Qualidade da apresentação da experiência, incluindo organização das informações, coerência narrativa, fundamentação técnica e facilidade de compreensão da proposta.
- **Potencial de aprendizado e disseminação:** Capacidade da experiência de gerar conhecimento, estimular boas práticas e ser adaptada ou reproduzida por outros tribunais ou instituições públicas.

3.3.1.2 As propostas serão avaliadas por Comissão Científica formada por auditores de controle externo, em regime de **dupla revisão cega** (*double blind review*).

3.3.1.3 Cada Resumo do Trabalho será avaliado por 2 (dois) integrantes da Comissão Científica e nenhum dos integrantes participará da avaliação de trabalhos de seu Tribunal de Contas de origem.

3.3.1.4 Caso haja discordância entre os avaliadores, um 3º (terceiro) avaliador será convocado pela coordenadora da Comissão Científica de modo a promover o desempate.

3.3.1.5 Somente o coordenador da Comissão Científica, responsável pela distribuição dos trabalhos aos avaliadores, terá conhecimento da autoria de cada trabalho submetido.





3.3.1.6 O Resumo do Trabalho será considerado:

- I **APROVADO** – caso seja aprovado por ambos os avaliadores;
- II **REPROVADO** – caso seja reprovado por ambos os avaliadores

3.3.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.3.2.1 **Título** com denominação clara e objetiva que reflita o escopo e a natureza transformadora do trabalho realizado.

3.3.2.2 **Resumo Executivo** com síntese que contemple: (**máximo 300 palavras**)

- Contexto e justificativa da auditoria
- Principais objetivos e questões de auditoria
- Metodologia empregada (com destaque para aspectos inovadores)
- Principais resultados e impactos alcançados
- Contribuições para o controle externo e Administração Pública

3.3.2.3 **Responsável(is)** pelo desenvolvimento do trabalho, de modo a resguardar a legitimidade e a aderência constitucional das atividades finalísticas de controle externo.

3.3.3 O processo de seleção dos trabalhos obedecerá ao seguinte cronograma:

Edital de Convocação	04/07/2025
Término das submissões de trabalho	18/07/2025
Avaliação dos Resumos pela Comissão	19/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação dos Resultados	30/07/2025

4. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1 Os autores das propostas selecionadas serão informados até o dia **30 de julho de 2025** por e-mail, com a confirmação da convocação e orientações para a apresentação.

5. APRESENTAÇÃO

5.1 Cada apresentação terá duração máxima de **15 minutos**, seguida de breve espaço para perguntas e respostas. Será fornecido certificado de participação e premiação.



8º CONACON

CONGRESSO NACIONAL DOS
AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os candidatos, pelo simples ato de submissão, comprometem-se, deste então, a autorizar a respectiva publicação, reprodução e divulgação, impressa ou digitalmente, do conteúdo dos trabalhos selecionados, total ou parcialmente, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional do autor ou coautores, bem como as imagens, em qualquer veículo ou ferramenta de comunicação social apropriada para divulgação do evento, sem qualquer contraprestação, assegurados os direitos autorais que não tenham conteúdo patrimonial.

6.2 Os candidatos inscritos serão responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do evento por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

6.3 Todos os inscritos serão objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.

6.4 Os trabalhos selecionados podem ser convidados a integrar outras atividades da programação, se identificada pertinência temática.

6.5 Dúvidas e informações poderão ser enviadas para: cientificaconacon@antcbrasil.org.br

Fortaleza/Ceará, 04 de julho de 2025.

Thaisse Craveiro

Presidente ANTC

